



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº 037
LEI Nº _____ de _____ de 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, que segue em anexo, e faz parte integrante desta lei, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de
março de 2021.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa ratificar o protocolo de intenções firmado entre os Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde para o combate à pandemia do COVID-19, considerando o agravamento da situação de saúde enfrentada em nível nacional.

Ressaltamos que segue em anexo, e faz parte do projeto de lei ora encaminhado, tanto o protocolo de intenções como as razões apresentadas pela Frente Nacional de Prefeitos que justificam as ações coletivas iniciadas para dar efetividade e celeridade aos mecanismos de prevenção, imunização, combate e controle da pandemia do COVID-19.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

OSÓRIO, em 08 de março de 2021.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.